



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 478/67

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado os impostos e taxas relacionadas nesta lei, os quais passam a integrar a Lei nº 421, de novembro de 1966 (Código Tributário).

Paragrafo Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adaptar o Código Tributário do Município, integrado os elementos desta Lei, sem alterar-lhe o aprovado, dotando-o de índices capazes de fácil manuseio digo manuseio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Guarapari, 26 de dezembro de 1967

Presidente da Câmara Municipal

Secretária da Câmara

Ass. Marianna Eliza de Oliveira.